



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Setor requisitante:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças.		
Objetivo da demanda	Contratação de serviços de locação e instalação de câmeras, manutenção e prevenção de câmeras e equipamentos, licença de monitoramento e serviços de armazenamento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-Pa.		
Responsável pela formalização da demanda	RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO	Matrícula	128827-0
Cargo/Função	Secretário Municipal de Administração e Finanças.		
e-mail:	adm.pmac@gmail.com	Telefone:	(91) 98548-5879

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Membro	Nome Titular	Matrícula	Telefone
Integrante requisitante	Stephenn Tillman de Souza Teixeira.	132329-6	(91) 98823-1103
Integrante requisitante	Jessyca Mayra Silva e Silva	130339-2	(91) 98485-3382

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Contratação de serviços de locação e instalação de câmeras, manutenção e prevenção de câmeras e equipamentos, licença de monitoramento e serviços de armazenamento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-Pa.

4. QUANTIDADES E DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	TOTAL
1	CAIXA HERMÉTICA VOLT: Comprimento x Largura x Profundidade: 30x25x9,5 cm. Forma: Quadrada. Grau de proteção: IP20. Em Material Plástico. Montagem: Sobrepor Fixação: BAP ou Fusimex. 20 unidades.	14826	MÊS	12
2	CÂMERAS IP BULLET: Modelo VIP 1230 B G4, Qualidade de resolução: HD 1080p. Potência: 4.8 W. Lugares de montagem: Paredes, tetos e postes. Tipos de conexões: Com fio. Localizações da câmera: Interna/externa. Campo visual: 85°. Com visão noturna: Sim. 27 unidades	14826	MÊS	12
3	DIG IMAGEM IP NVD 32 CANAIS: Quantidade de canais: 32. Resolução máxima de vídeo: 1080p. Tipo de	14826	MÊS	12



	resolução: Ultra HD. Conectores de saída: RJ45. Capacidade de armazenamento: 14 TB. Com vídeo ao vivo: Sim. Com áudio bidirecional: Sim. Modos de gravação: Detecção de movimento. Altura: 53 mm. Largura: 375 mm. Profundidade: 289 mm. Peso: 2.6 kg. 01 unidade.			
4	HD WD PURPLE 8TB: Disco Rígido com Capacidade de 8 TB. Com sistema de segurança de dados. Tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação de 7200 rpm. 01 unidade.	14826	MÊS	12
5	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON ONU R1: Tipo de modem: Fibra ótica. Quantidade de portas: 3. Velocidade máxima de conexão suportada: 1000 Mbps. Altura x Comprimento x Largura: 2.5 cm x 7.3 cm x 9 cm. 20 unidades.	14826	MÊS	12
6	CÂMERA SPEED DOME: Modelo Ds- 2de4215iw-De+Zj. Com Suporte. Lentes FOV (Campo De Visão) Campo de visão horizontal: 53,8 a 4 (Wide-Tele), Campo de visão vertical: 31,9 a 2,3 (Wide-Tele), Campo de visão diagonal: 60,4 a 4,6 (Wide-Tele). Velocidade De Zoom: Aproximadamente. 2,3 s (lente óptica, wide- tele). Dimensões 164,5 mm 290 mm (6,48" 11,42"). Aproximadamente. 2 kg (4,41 lb). Nível De Proteção Padrão IP66, proteção contra raios TVS 4000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão. 04 unidades.	14826	MÊS	12

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

5.1. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços acima mencionados, pela Prefeitura Municipal, através de COMODATO, contemplando a disponibilização de equipamentos, materiais, softwares e rede lógica para transmissão, em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas a serem executados no decorrer do contrato.

5.2. Comodato nada mais é do que um bem, um patrimônio de propriedade da empresa que é fornecido ao cliente, de forma "emprestada", onde o cliente fica com o dever de utilizar o bem, zelando pelo mesmo e com a obrigação de devolver no término do contrato em perfeitas condições de uso e funcionamento, assim como recebeu, ressaltando desgastes naturais do tempo. Para a Prefeitura, torna-se viável a contratação dessa forma, pois não há ferramentas necessárias e suporte técnico capacitado nessa área, além de ser mais rápido para instalar e implantar o sistema, dando o suporte essencial que precisará para o mesmo.

5.3. Considerando o crescimento acentuado da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, faz-se necessário tomar medidas preventivas em caráter de urgência para que a população se sinta mais segura e o patrimônio público possa ser preservado. A implantação de um sistema de Vídeo Monitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma



significativa as ações extensivas dos agentes de segurança, tornando o seu trabalho mais eficiente, gerando bons resultados em prol da população e do patrimônio público.

5.4. O uso de tecnologia nas ações de segurança já é uma realidade, em razão da facilidade, celeridade e eficiência que esta proporciona se comparado aos procedimentos manuais para tentar combater a criminalidade, usando o monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município.

5.5. Assim, com base na celeridade, eficiência do sistema e na escassez de ferramentas e servidor capacitado neste órgão e em respeito aos princípios da economicidade e a devida comprovação da vantajosidade como condição indispensável para a legalidade, torna-se imprescindível a presente contratação deste objeto.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

6.1. Pretende-se, como resultado da contratação o sistema de segurança das principais vias e pontos da cidade, possibilitando inibir intenções ilícitas a partir de câmeras instaladas em pontos estratégicos, monitorando as ocorrências em tempo real, garantindo uma pronta resposta a adoção de medidas cabíveis na proteção dos estabelecimentos, residências e das pessoas e bens, aumentando, assim, a eficiência dos demais serviços de segurança.

7. FONTE DE RECURSO

7.1. As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

- **Fonte orçamentária: 2.011 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

Dotação Orçamentária: 04 123 0016 2.011 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

8. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Membro	Nome Titular	Matrícula	CPF
Fiscal titular	Allan Joseph Souza Teixeira.	130336-8	816.056.332-91
Fiscal substituto	Adonias de Oliveira Alves.	130337-6	613.789.332-49

Augusto Corrêa/PA, 05 de Maio de 2023.


Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Mun. de Administração e Finanças
Decreto 01/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de serviços de locação e instalação de câmeras, manutenção e prevenção de câmeras e equipamentos, licença de monitoramento e serviços de armazenamento de imagens, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa-Pa.

1.2. As propostas de preços deverão atender às especificações e quantidades contidas conforme abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID	TOTAL
1	CAIXA HERMÉTICA VOLT: Comprimento x Largura x Profundidade: 30x25x9,5 cm. Forma: Quadrada. Grau de proteção: IP20. Em Material Plástico. Montagem: Sobrepor Fixação: BAP ou Fusimex. 20 unidades.	14826	MÊS	12
2	CÂMERAS IP BULLET: Modelo VIP 1230 B G4, Qualidade de resolução: HD 1080p. Potência: 4.8 W. Lugares de montagem: Paredes, tetos e postes. Tipos de conexões: Com fio. Localizações da câmera: Interna/externa. Campo visual: 85°. Com visão noturna: Sim. 27 unidades	14826	MÊS	12
3	DIG IMAGEM IP NVD 32 CANAIS: Quantidade de canais: 32. Resolução máxima de vídeo: 1080p. Tipo de resolução: Ultra HD. Conectores de saída: RJ45. Capacidade de armazenamento: 14 TB. Com vídeo ao vivo: Sim. Com áudio bidirecional: Sim. Modos de gravação: Detecção de movimento. Altura: 53 mm. Largura: 375 mm. Profundidade: 289 mm. Peso: 2.6 kg. 01 unidade.	14826	MÊS	12
4	HD WD PURPLE 8TB: Disco Rígido com Capacidade de 8 TB. Com sistema de segurança de dados. Tecnologia de armazenamento HDD. Velocidade de rotação de 7200 rpm. 01 unidade.	14826	MÊS	12
5	CONVERSOR DE PROTOCOLOS PON ONU R1: Tipo de modem: Fibra ótica. Quantidade de portas: 3. Velocidade máxima de conexão suportada: 1000 Mbps. Altura x Comprimento x Largura: 2.5 cm x 7.3 cm x 9 cm. 20 unidades.	14826	MÊS	12
6	CÂMERA SPEED DOME: Modelo Ds- 2de4215iw-De+Zj. Com Suporte. Lentes FOV (Campo De Visão) Campo de visão horizontal: 53,8 a 4 (Wide-Tele), Campo de visão vertical: 31,9 a 2,3 (Wide-Tele), Campo de visão diagonal: 60,4 a 4,6 (Wide-Tele). Velocidade De Zoom: Aproximadamente. 2,3 s (lente óptica, wide- tele). Dimensões 164,5 mm 290 mm (6,48" 11,42"). Aproximadamente. 2 kg (4,41 lb). Nível De Proteção Padrão IP66, proteção contra raios TVS 4000V, proteção contra surtos e proteção contra transientes de tensão. 04 unidades.	14826	MÊS	12



2. JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para contratação deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos serviços acima mencionados, pela Prefeitura Municipal, através de COMODATO, contemplando a disponibilização de equipamentos, materiais, softwares e rede lógica para transmissão, em regime de locação e incluindo os serviços de instalação técnica, configuração, ajustes, suporte técnico e manutenções preventivas e corretivas a serem executados no decorrer do contrato.

2.2. Comodato nada mais é do que um bem, um patrimônio de propriedade da empresa que é fornecido ao cliente, de forma “emprestada”, onde o cliente fica com o dever de utilizar o bem, zelando pelo mesmo e com a obrigação de devolver no término do contrato em perfeitas condições de uso e funcionamento, assim como recebeu, ressaltando desgastes naturais do tempo. Para a Prefeitura, torna-se viável a contratação dessa forma, pois não há ferramentas necessárias e suporte técnico capacitado nessa área, além de ser mais rápido para instalar e implantar o sistema, dando o suporte essencial que precisará para o mesmo.

2.3. Considerando o crescimento acentuado da criminalidade e das várias formas com que ela se manifesta, faz-se necessário tomar medidas preventivas em caráter de urgência para que a população se sinta mais segura e o patrimônio público possa ser preservado. A implantação de um sistema de Vídeo Monitoramento auxilia na redução dos índices de criminalidade, pois amplia e facilita de forma significativa as ações extensivas dos agentes de segurança, tornando o seu trabalho mais eficiente, gerando bons resultados em prol da população e do patrimônio público.

2.4. O uso de tecnologia nas ações de segurança já é uma realidade, em razão da facilidade, celeridade e eficiência que esta proporciona se comparado aos procedimentos manuais para tentar combater a criminalidade, usando o monitoramento de vídeo em vias públicas, estrategicamente posicionadas em diversas ruas do município.

2.5. Assim, com base na celeridade, eficiência do sistema e na escassez de ferramentas e servidor capacitado neste órgão e em respeito aos princípios da economicidade e a devida comprovação da vantajosidade como condição indispensável para a legalidade, torna-se imprescindível a presente contratação deste objeto.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

4. DOS PONTOS DE MONITORAMENTO

4.1. Segue abaixo as imagens com a localização das câmeras que serão instaladas na zona urbana e zona rural do município:



01 - Rua Joaquim Francisco Gomes 166-260 - Augusto Corrêa, PA. Cep: 68610-000.
Referência: Poste em frente à Secretaria Municipal de Educação/SEMED
- 01.021911 - 46.635663



02 - Avenida 31 de Maio. 574-496 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000.
Referência: Poste em frente ao Letreiro da orla da cidade
- 1.022091 - 46.635029



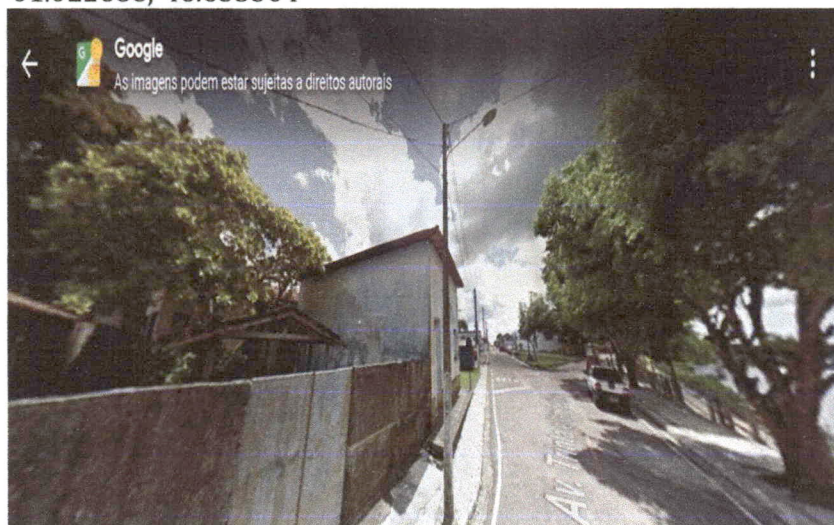
[Handwritten signature]



03 - Avenida 31 de Maio - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000. Referência:
Orla da cidade (parte baixa). -01.022467, -46.635075



04 - Avenida 31 de Maio, 574-496 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Ponto de referência: Orla da Cidade (em frente a colônia dos pescadores)
- 01.022688,-46.635304





05 - Avenida 31 de Maio, 575-653 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000.
Orla da Cidade (rampa que dá acesso a parte baixa da orla)
- 01.023394,-46.635399



06 - Avenida Trinta e Um de Maio, 575-653 - Augusto Corrêa, PA,
Cep: 68610-000. Referência: Academia Gold. -01.022980,-46.635445





07 - Travessa Manoel Rosário Fernandes, 754 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Praça da Concha Acústica. -01.023539, -46.635676.



08 - Avenida 31 de Maio, 726-656 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Orla (Próximo a rampa) -01.024065,-46.635547.





09 - Av. João Batista Monteiro - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000.
Ponto de referência: Próximo a Farmácia Dose Certa, (360).
-01.024632,-46.636123.



10 - Avenida João Batista Monteiro, 430 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Loja Esquina da Moda. (360) -01.023778, -46.636065.





11 - Travessa Prof. Casemiro Silva, 95-65 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Loja Sinato Materiais de Construção. (360) -01.023716,-46.636807



12 - Travessa Manoel Avelino Alves, 44-90 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Loja A Renovar. -01.023683,-46.637656





13 - Travessa. Prof. Casemiro Silva, 168 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Mercadinho Branco Mercantil. -01.023494,-46.640053



14 - Rua Av. Magalhães Barata, 198 - Centro, Augusto Corrêa - PA, Cep: 68610-000
Referência: Banco Bradesco. (360) -01.025408,-46.638515.





15 - Av. João Batista Monteiro, 867-975 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Próximo a ponte de concreto do Bairro São João, -01.027015,-46.636232



16 - Rua Joaquim Francisco Gomes - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Poste saída para o Perimirim. -01.019233,-46.639851



[Handwritten signature]



17 - Rua Firmino Costa - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000

Referência: Esquina da Escola a Rosa Athayde. -01.023472,-46.640935



18 - Travessa Manoel Avelino Alves, 72-114 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000

Referência: Esquina com Hospital Maternidade São Miguel. -01.023415,-46.642465





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



19 - Rua Santa Ana. - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Frente ao Ginásio Municipal Jose Wilhames Laurentino de Freitas. -01.024164,-46.643644



20 - Travessa Manoel Avelino Alves - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Rotatória da cidade. Próxima da casa do ex. prefeito João Amorim (360). -01.024886,-46.645726





21 - Avenida Eupídio Barreto - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000. Referência:
Próximo rotatória, ao lado do terreno da loja Sinato Materiais de Construção.
-01.025197,-46.646069.



22 - Estrada de Saída para Bragança, 60-90 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Praça da Bíblia, entrada do bairro São Benedito. (360)
-01.030169,-46.650947





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CNPJ: 04.873.600/0001-15



23 - Rua Nova, Bairro São Benedito. Augusto Corrêa, PA, Cep: 68.610-000
Referência: Próximo a Escola Alfredo de Seixas. -1.028057, -46.645418
Ponto novo



24 - Rua Bento Costa, 786 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Poste em Frente a oficina de Motos. -01.027576,-46.641908





25 - Estrada do Patal, 813 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Poste em frente a Padaria Casa do Pão. -01.032134,-46.640307



26 - Bairro São João. Augusto Corrêa, PA. Cep: 68.610-000
Referência: Poste em Frente a Escola Mariano Candido Saraiva
-01.033950,-46.636267





27 - Travessa Manoel Avelino Alves, S/N - Centro, Augusto Corrêa, PA.
Cep: 68.610- 000. Referência: Poste na descida do Trapiche, próximo ao Mercado de frutas. -01.023809,-46.635607.



28 - Avenida Trinta e um de Maio, 575-653 - Augusto Corrêa, PA, Cep: 68610-000
Referência: Poste Próximo ao Restaurante Solar da Beira, em frente aos coqueiros.
-01.023434,-46.635532



5. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. A Contratada prestará os serviços conforme o estabelecido neste Termo de Referência;
- 5.2. O presente objeto deste Termo de referência será realizado continuamente, sem interrupções, pelo período de 12 meses;
- 5.3. Após a Ordem da Prestação do Serviço ter sido recebida pela Contratada, a realização e instalação do mesmo deverá ser feita em até 80 (oitenta) dias corridos, ou poderá ser estendido o prazo, desde que informado antecipadamente e acordado entre Contratante e Contratada;



5.4. A instalação das câmeras e demais materiais necessários para a prestação do referido serviço deverão ser realizados no horário comercial de 08:00 as 13:00 e 14:00 às 18:00hs, de segunda a sábado, ou, dependendo da urgência, outro horário e dia que seja acordado entre as partes interessadas;

5.5. Os serviços deverão obedecer aos locais de instalação acima mencionados, devendo a CONTRATADA possuir as ferramentas e equipamentos necessários para a realização do serviço;

5.6. Os equipamentos deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicada todas as normas e vigência do Código de Defesa do Consumidor;

5.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, incorreção, falha ou até mesmo as imagens das câmeras não estejam nítidas, embaçadas e outro que não seja de perfeita visualização, as mesmas deverão ser substituídas no prazo de 05 (cinco) dias, sem prejuízos a CONTRATANTE;

5.8. A manutenção preventiva e corretiva deverá acontecer sempre que houver algum problema que prejudique o correto serviço de monitoramento, armazenamento e/ou falhas nos equipamentos que compõe o objeto deste Termo de Referência;

5.9. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinente à matéria, bem como, às condições aqui pactuadas, ficando a cargo do fiscal do contrato o controle de qualidade do objeto locado;

5.10. Qualquer eventualidade que prejudique a locação dos equipamentos ou a realização do serviço, consoante às regras estabelecidas neste Termo, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h, e aceito pelo órgão solicitante;

5.11. Na entrega dos serviços prontos, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas;

5.12. O item que apresentar problemas quanto à especificação, existência de incorreções, defeitos, ou condições exigidas no processo licitatório, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização, deverá ser substituído em até 72h após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos valores contratados;

5.13. O atesto da nota fiscal referente aos equipamentos fornecidos para locação será realizado durante o recebimento e/ou instalação dos mesmos, juntamente com os documentos de regularidade fiscal;

5.14. O monitoramento e controle das imagens ficará sob responsabilidade da Guarda Municipal, vinculada a Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, conforme determina a gestão.

5.15. Todos os ônus com despesas relacionadas a frete, carga e descarga dos equipamentos são inteiramente de responsabilidade do fornecedor, até mesmo de serviço adicional para a reinstalação.

6.CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação far-se-á com verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo Serviços- FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o acaso a comprovação de que atende às exigências do edital, quando a habilitação jurídica e qualificações Técnicas e Econômica – Financeira.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento,



7.3. O pagamento será efetuado mensalmente e até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária;

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

7.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.10. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Havendo irregularidades, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não se regularize.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil do órgão abaixo mencionado:

8.1.2. **Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF 2.011**

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. Com base no art. 107 da Lei nº 14.133/21, *os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;*



9.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II. **Multa**:

- moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



10.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

11.2. Deverá garantir o perfeito funcionamento dos itens locados, bem como reparar, corrigir, substituir, as suas custas, o item que constatar imperfeição, falha ou danificação resultantes da execução do serviço;

11.3. Comunicar à CONTRATANTE todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

11.4. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas aos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, produtos e equipamentos para a limpeza, transporte, assim



como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito e completa prestação do serviço;

11.5. Prestar os esclarecimentos e suporte que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;

11.6. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta contratação;

11.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;

11.8. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante;

11.9. Entregar e instalar os equipamentos em perfeito estado de conservação e utilização, já que estes serão utilizados 24h por dia para monitoramento das vias públicas.

11.10. A CONTRATADA deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço.

11.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a causar à CONTRATANTE ou a seus prepostos, bem como a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo;

12. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias após a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente;

12.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

12.5. A contratante será responsável pelo pessoal que desempenhará as funções de monitoramento e vigilância das câmeras, bem como disponibilizará o espaço físico necessário para que o pessoal possa desempenhar tal função;

12.6. A CONTRATANTE, ao término do contrato do objeto em questão, deverá entregar os equipamentos em perfeito estado de uso e conservação, assim como a contratada lhe repassou.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato;

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor Allann Joseph Souza Teixeira, matrícula nº 130336-8, CPF nº 816.056.332-91 como FISCAL TITULAR e o servidor Adonias de Oliveira Alves, matrícula nº 130337-6, CPF nº 613.789.332-49, como FISCAL SUBSTITUTO.



14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 14.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 14.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.6.3. Indenizações e multas.

15. REAJUSTE

- 15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/03/2023.
- 15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

Augusto Corrêa/PA, 05 Maio de 2023.

Atenciosamente,

Rafael Rodrigo Silva de Araújo
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS
DECRETO Nº 01/2021-GAB/PREFEITO

RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração de Finanças
Decreto nº 001/2021